



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017

**Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 19/2013 e 236/2014, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 44/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2017.**

**HORÁRIO: 09 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;



143

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

### **1.0. DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade o **registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de Saúde Bucal, nos atendimentos individuais e coletivos, nas clínicas e postos de saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A quantidade total aproximada dos itens para um período de 12 (doze) meses encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.3.** O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

**1.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

**1.5.1.** A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 323.815,52 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

### **2.0. DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

144

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VII:** MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

### **3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Fundo Municipal de Saúde a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

### **4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia;

**4.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**4.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;

**4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

145

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

**5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3. **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, todos os itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1. **A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

5.5.2. **A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

5.5.3. **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Handwritten initials "JMB" in a circle.

**II** - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade ÓRGÃO GERENCIADOR ou responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

**5.7.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**5.8.** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**5.9.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1.** O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - O credenciamento dos interessados;

**II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**V** - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

**VI** - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

**VII** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VIII** - O recebimento dos recursos; e,

**IX** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Handwritten signature in blue ink.



147

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.** O credenciamento far-se-á:

**7.2.1.** Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;

**7.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**7.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

**7.4.** Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

**8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

**8.2.** Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**8.3.** A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

148

**8.3.1.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**8.4.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE**  
**[Razão Social e CNPJ da Licitante]**  
**[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE**  
**[Razão Social e CNPJ da Licitante]**  
**[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]**

**8.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

**8.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

**8.7.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## **9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

**9.1.1.** Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**9.1.1.1.** O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



149

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.1.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MARCA OU FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

**9.1.3.** Indicação do preço dos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**9.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

**9.2.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**9.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**9.3.1.** se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**9.3.2.** se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**9.3.3.** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

**9.3.4.** caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

**9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

**9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**9.7.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

150  
R

**9.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

**10.2.** Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

**10.3.** Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

**10.4.** Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**10.5.** O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:

**10.5.1. Todos os itens de contratação dos quais os valores totais são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.**

**10.6.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

**10.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**10.6.2.** Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**10.6.3.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

**10.6.4.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

151

**10.6.5.** Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**10.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**10.8.** Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

**10.9.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

**10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

**10.11.1.** O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

**10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

152

**10.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

**10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

**10.21.** Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

**10.22.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

**10.23.** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Gestora do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para fins de homologação do resultado da licitação;

**10.24.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**10.25.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

**10.26.** Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;



153

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.27.** Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

**10.28.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

**10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

**10.30.** O Pregoeiro e/ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

**10.31.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

**10.32.** Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

**10.33.** Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.34.** Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

154

apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

**11.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

**11.1.3.** Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

**11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**11.3. A Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de materiais odontológicos - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

155  
R

**11.3.2.** Apresentação da Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

**11.3.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.4.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**11.4.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

**11.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**11.4.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

**11.5.** A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

156

**11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

**11.6.1.** A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**11.6.1.1.** De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

**11.6.2.** A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**11.6.2.1.** De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

**11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**11.8.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**a)** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

**b)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

**c)** Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio



157

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

**11.10.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**11.11.** Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

**11.12.** Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.13.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

**11.14.** O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **12.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 236/2014, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**12.1.1.** Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

**12.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.





158

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**12.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

**12.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.2.3.** O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

**12.2.4.** Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**12.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**12.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

**12.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



159  
e

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

**12.9.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.10.** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**12.11.** Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**12.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

**12.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

**12.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1.** Automaticamente:

**13.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**13.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**13.1.1.3.** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, quando caracterizado o interesse público.

**13.2.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**13.2.1.** A pedido quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

160

**13.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**13.2.2.** Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, quando:

**13.2.2.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.2.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**13.2.2.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.5.** O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **14.0. DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O fornecimento dos materiais odontológicos deverá ser realizado de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR de Nossa Senhora das Dores de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

**14.2.** O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O fornecimento dos materiais odontológicos deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**14.4.** Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

162

remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

**14.5.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

**14.6.** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

**14.7.** O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**15.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do Fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**15.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**15.2.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**15.2.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**15.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



162  
P

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**15.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**15.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização do fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**16.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**16.4.** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**16.5.** O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**16.6.** Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

163

**16.7.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 236/2014 e nº 19/2013.

**17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

**17.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**17.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**17.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**17.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**17.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

**17.9.** Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

**I** - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**II** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

164

**III** - Pedido de reconsideração de decisão da Gestora, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**17.10.** Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

**17.11.** Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

**17.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**18.5.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.

**18.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

**18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**18.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**18.9.** A homologação do presente procedimento será de competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

165  
10

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.11.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3263-1322 das 08 às 12 horas.

**18.12.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.

**18.13.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**18.14.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

**18.14.1.** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

**18.14.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.0. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de março de 2017.

  
**MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

166

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- Considerando a necessidade de promover o bem estar da comunidade assistida, através do desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública, objetivando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando assim, o acesso da população ao atendimento odontológico de qualidade.
- Considerando que se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população dorense maior qualidade nos serviços odontológicos desempenhados;
- Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;
- Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida aquisição;
- Considerando ainda, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.
- Considerando que para obter o quantitativo estimado foram considerados os quantitativos registrados nos processos licitatórios dos anos anteriores.

2. DO OBJETO

**2.1. Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de Saúde Bucal, nos atendimentos individuais e coletivos, nas clínicas e postos de saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:**

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, todos os itens que corresponde a contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	AFASTADOR DE MINNESOTA. AÇO INOX. USO ODONTOLOGICO. UNIDADE	UND	10	8,39	83,90
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 5 LT	FR	250	19,46	4.865,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA- CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR.	CX	10	41,94	419,40



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167

04	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA-CURTA-30G CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR	CX	250	43,96	10.990,00
05	ALAVANCA APEX ADULTO, AÇO INOX COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTÉRIL	UND	10	38,28	382,80
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%. DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 01 LT	FR	900	6,21	5.589,00
07	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR. PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISEPSIA. PACOTE COM ROLO DE 500 GR.	PCT	100	14,11	1.411,00
08	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	800	3,35	2.680,00
09	AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS DE 1 PORÇÃO. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	CX	100	146,84	14.684,00
10	AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS DE 2 PORÇÕES. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	CX	100	187,86	18.786,00
11	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM C/50. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CX	10	135,66	1.356,60
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL à BASE DE LINDOCAÍNA, VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES - ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CX	350	109,10	38.185,00
13	ANESTESICO TOPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAINA 20% C/12 G.	FR	80	11,74	939,20
14	APARELHO MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE PULSO	UND	08	122,79	982,32
15	APLICADOR DYCALL Nº 2. USO ODONTOLÓGICO. EM AÇO INOX	UND	08	7,05	56,40
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GRAMAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	200	19,94	3.988,00
17	AVENTAL ODONTOLÓGICO LONGO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DE TIREÓIDE DE 0,5MMPB, ACAPAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES EM 75X60 CM	UND	01	611,83	611,83
18	AVENTAL ODONTOLÓGICO LONGO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DE TIREÓIDE DE 0,5MMPB, ACAPAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECAMENTO EM VELCRO.	UND	01	326,19	326,19
19	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO UMA CAMADA DE PLÁSTICO, E OUTRA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	80	18,19	1.455,20
20	BANDEJA CLÍNICA - MÉDIA- AÇO INOX. DIMENSÃO 130X23MM. UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC	UND	10	93,54	935,40
21	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE ATÉ 250GR.	UND	10	31,90	319,00



168

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFERICA 802	UND	50	5,71	285,50
22	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, CONE INVERTIDA Nº 806.	UND	70	16,50	1.155,00
24	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1014,	UND	100	5,71	571,00
28	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1015,	UND	150	5,71	856,50
29	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1016,	UND	100	5,71	571,00
30	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, FORMATO CHAMA, REF. KG 3118F	UND	70	5,71	399,70
25	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG 1013.	UND	70	5,71	399,70
26	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG 1011	UND	40	5,71	228,40
27	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG1012	UND	70	5,71	399,70
33	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, Nº 2135FF	UND	50	5,71	285,50
35	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1015 LONGA	UND	60	4,70	282,00
36	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135F	UN	60	3,35	201,00
32	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118FF, CHAMA	UND	60	5,71	342,60
34	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº KG 3195 TRONCOCONICA	UND	60	5,71	342,60
31	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO KG 3168 F FORMATO BALÃO, DOURADA	UND	60	5,71	342,60
37	BROCA ZEKRYA 28MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	40	48,72	1.948,80
38	BROQUEIRO PLÁSTICO PARA 105 BROCAS AUTOCLÁVADO. INDICAÇÃO: TEM FINALIDADE DE ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE.	UND	05	37,62	188,10
39	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, EM T, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. UNIDADE.	UND	20	8,25	165,00
40	CABO DE BISTURI METÁLICO INOX, Nº 3. UNIDADE	UND	10	11,25	112,50
41	CABO INOX PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5.	UND	40	5,03	201,20
42	CARIESTOP A 12%. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO.	FR	10	18,46	184,60
43	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. CORES A2 E A3	KIT	100	61,32	6.132,00
44	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. Nº 4. UNIDADE	UND	10	19,49	194,90
45	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. Nº 5. UNIDADE	UND	10	19,49	194,90
46	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. Nº 6. UNIDADE	UND	10	19,49	194,90
47	COMPRESSA DE GAZE 10X10CM 13 FIOS- NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500	PCT	800	10,74	8.592,00
48	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. Nº 6. UNIDADE.	UND	10	12,74	127,40
49	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. TAMANHOS VARIADOS.	UND	15	12,74	191,10

27

27



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

169

50	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS	PCT	90	18,41	1.656,90
51	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO DE 900 A 1500ppm DE FLÚOR ATIVO	UND	6.000	1,75	10.500,00
52	CUBA PARA ASSEPSIA 10 CM; INOX	UND	10	25,84	258,40
53	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	PCT	20	12,62	252,40
54	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.	FR	10	26,10	261,00
55	CURETA ALVEOLAR Nº 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO	UND	05	26,10	130,50
56	CURETA DE PERIODONTAL. Nº 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	10	11,41	114,10
57	CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO	UND	10	15,08	150,80
58	CURETA PERIODNTAL. Nº 05-06. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	10	15,08	150,80
59	CURETA PERIODNTAL. Nº 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	10	15,08	150,80
60	CURETA PERIODNTAL. Nº 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	10	15,08	150,80
61	CURETA PERIODNTAL. Nº 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	10	15,08	150,80
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO	FR	300	115,92	34.776,00
63	ESCOVA DE ROBSON, TIPO TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. USO ODONTOLÓGICO.	PCT	200	4,70	940,00
64	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, 34 TUFOS DE CERDAS, 4 FILEIRAS, APARADAS E ARREDONDADAS, POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5CM. EMBALADA EM CAIXA COM PROTETOR.	UND	3.000	1,27	3.810,00
65	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS, 30 A 40 TUFOS, FORMATO ANATOMICO, C/ EMPUNHADURA, CABO RETO MEDINDO 15 A 17CMS. CERDAS MACIAS. EMBALADAS EM CAIXA COM PROTETOR	UND	3.000	1,21	3.630,00
66	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM INOX, USO ODONTOLÓGICO. PARA ESCULTURA DE RESTAURAÇÕES	UND	10	14,06	140,60
67	ESPATULA DE INSERÇÃO. Nº 01, UTILIZADA NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE	UND	20	9,12	182,40
68	ESPÁTULA DE INSERÇÃO. Nº 07, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS	UND	30	9,12	273,60
69	ESPELHO ODONTOLÓGICO, Nº 5, GOLGRAN, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12	CX	70	55,96	3.917,20
70	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTAIS- 0,26 X 0,12 X 0,06. COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS.	UND	10	120,25	1.202,50
71	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO	FR	10	9,85	98,50
72	FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM	ROLO	40	9,88	395,20

28



170

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

73	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	EMB	05	204,87	1.024,35
74	FIO DE SUTURA SEDA 3-0. PARA SUTURA. TIPO DE AGULHA ½ CIRCULO CORTANTE. CT 1,7CM, ALA TRIANULAR, CAIXA COM 24UNDS	CX	60	38,20	2.292,00
75	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M EM. EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	4.000	2,88	11.520,00
76	FIO RETRATOR. INDICADO PARA PROVOCAR RETRAÇÕES GENGIVAIS E HEMOSTASIA LOCAL. FRASCO COM FIO EMBEBIDO EM SOLUÇÃO RETRATORA	FR	10	27,54	275,40
77	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO COM 30 METROS	ROLO	40	6,29	251,60
78	FIXADOR QUIMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML	UND	10	25,54	255,40
79	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200ML.	FR	50	8,05	402,50
80	FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML	FR	400	8,05	3.220,00
81	FORCEPS Nº 01. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	90,70	453,50
82	FORCEPS Nº 150. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	68,51	342,55
83	FORCEPS Nº 151. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	67,57	675,70
84	FORCEPS Nº 16. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	68,58	342,90
85	FORCEPS Nº 17. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	68,58	342,90
86	FORCEPS Nº 18L. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	68,58	342,90
87	FORCEPS Nº 18R. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	68,58	342,90
88	GORRO SANFONADO, BRANCO. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	12,77	1.021,60
89	HEMOSTANK OU HEMOSTOP- HEMOSTÁTICO LOCAL. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO.	FR	50	42,21	2.110,50
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE ECATALIZADORA. KIT COM DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO	CX	50	41,62	2.081,00
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PÓ. FRASCO 10GR.	FR	30	14,43	432,90
92	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA 8089CA KG PARA ACABAMENTO PRÉ E POLIMENTO FINAL DE AMALGAMAS	CX	30	50,36	1.510,80
93	LUVA DE LÁTEX DE ÁCIDO EXTRA GROSSA DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA PAR, 200 PARES PÔR CAIXA	CX	01	551,27	551,27
94	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	27,61	2.761,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS.	CX	800	27,61	22.088,00



173

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
96	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS. TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	27,61	11.044,00
97	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA DISCOS E SERRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 47MM	UND	40	62,13	2.485,20
98	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400	11,42	4.568,00
99	MATRIZ DE AÇO - FITA MATRIZ DE AÇO, 0,5MMX50CM, CAIXA	CX	05	2,28	11,40
100	MATRIZ DE AÇO- FITA MATRIZ DE AÇO, 07MMX50CM, CAIXA	CX	05	2,41	12,05
101	MICROBRUSH - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH. TAMANHO REGULAR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	18,63	2.794,50
102	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EPI. ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO	UND	20	8,94	178,80
103	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 250 ML. SPRAY.	FR	20	24,36	487,20
104	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	4,77	238,50
105	PAPEL GRAL CIRURGICO 100 mm X 100 m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	30	67,35	2.020,50
106	PAPEL GRAL CIRURGICO 200 mm X 100 m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	70	122,92	8.604,40
107	PAPEL GRAL CIRURGICO 90 mm X 100 m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	40	264,58	10.583,20
108	PAPEL TOALHA	CX	500	13,49	6.745,00
109	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARA PROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA.	CX	50	12,50	625,00
110	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDAVEL. UNIDADE	UND	20	10,80	216,00
111	PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA	UND	05	73,67	368,35
112	PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE RETA	UND	05	73,67	368,35
113	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.	POTE	10	7,13	71,30
114	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) e 4 SILICONES DE ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF).	KIT	50	80,79	4.039,50
115	PORTA- AGULHA 12 CM. EM INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	20	42,37	847,40
116	PORTA ALGODÃO METÁLICO. TAMBOR METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO	UND	05	69,05	345,25
117	PORTA AMÁLGAMA - CONFECCIONADA EM PLASTICO, PROVIDO DE MOLA INOXIDAVEL E ESTERIL	UND	10	13,95	139,50



172  
P

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

118	PORTA AVENTAL DE CHUMBO TIPO CABIDE DE PAREDE PARA 2, 3, 4 OU 5 AVENTAIS	UND	01	251,53	251,53
119	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6 CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	10	26,12	261,20
120	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	05	26,12	130,60
121	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO. KIT COM 06 PEÇAS PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	01	63,54	63,54
122	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO. UNIDADE	UND	20	2,59	51,80
123	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM GRADE DE 6,5 L	UND	30	15,45	463,50
124	PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, MONOCOMPONENTE COM IONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. FRASCOS DE 4 ML.	FR	20	30,25	605,00
125	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO. UNIDADE	UND	10	23,35	233,50
126	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	15	21,43	321,45
127	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	10	21,43	214,30
128	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	50	22,30	1.115,00
129	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	50	21,43	1.071,50
130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: B2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	10	21,43	214,30
131	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. KIT CONTENDO BISNAGA COM APLICADORES	UND	20	34,90	698,00
132	REVELADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475 ML.	UND	05	28,47	142,35
133	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1 LITRO	FR	60	23,86	1.431,60
134	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. PARA SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. USO	KIT	20	28,35	567,00

X



173

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. KIT COM FRASCO, AGENTE DE UNIÃO E APLICADORES.				
135	SERINGA CARPULE. SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. EM AÇO INOX. ESTÉRIL. UNIDADE	UND	30	36,25	1.087,50
136	SINDESMÓTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO	UND	20	41,15	823,00
137	SOLUÇÃO DE DIGLUCANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. UTILIZADO PARA BOCHECO PREVENTIVO ANTES DOS PROCEDIMENTOS. UND COM 1L	UND	60	30,91	1.854,60
138	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO. FLEXÍVEIS. USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	230	7,18	1.651,40
139	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	KIT	20	3,88	77,60
140	TESOURA CURVA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	10	24,99	249,90
141	TESOURA RETA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	10	24,92	249,20
142	TIRA DE LIXA AÇO DE 4 MM DOBRÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA CLASSE II. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	7,33	293,20
143	TIRA DE POLIESTER, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	13,47	404,10
144	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.COM 150 TIRAS	CX	20	15,45	309,00
145	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO	FR	08	14,38	115,04
<b>TOTAL</b>					<b>323.815,52</b>

### 3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

**3.1.** O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**3.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**3.1.2.** Os materiais odontológicos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias no local a ser designado pela Secretaria de Saúde, informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**3.1.3.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos especificados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

**3.1.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.1.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

174

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso.

**3.1.6.** Os materiais odontológicos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso do FORNECEDOR REGISTRADO de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante a vigência da ata;

**3.1.7.** O FORNECEDOR REGISTRADO, após a entrega efetuada, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

**3.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**3.3.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

#### **4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O preço que será tomado como referência será a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado.

**4.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

**4.2.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

**4.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

175

**5.1.** A execução da presente ata será fiscalizada pelo Sr Aliston Ferreira Melo, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do objeto registrado.

**5.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**5.3.** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de março de 2017.

  
**CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

176

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2017

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/20\_\_ - Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

177

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

178

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



179

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_